



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023 às 13:33, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5371692: RESOLUÇÃO Nº 226/2023

ENTIDADE

CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5371692>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Resolução n. 0226/2023

**TORNA PÚBLICO O CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA
DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA
CATARINA – CINCATARINA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente do **Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, Sr. Wilson Ribeiro Cardoso Júnior**, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCATARINA e demais normativos aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Código de Conduta e Ética do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, nos termos do Anexo Único, o qual é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Eventuais descumprimentos dos termos deste Código de Conduta e Ética serão apurados em procedimento próprio, conforme dispuser regulamento específico.

Art. 3º Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 27 de novembro de 2023.

Wilson Ribeiro Cardoso Júnior
Prefeito de Fraiburgo
Presidente do CINCATARINA

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

ANEXO ÚNICO

Introdução:

Este Código de Conduta e Ética foi desenvolvido para estabelecer os padrões de comportamento esperados de todos os empregados públicos e representantes desta Entidade Pública, bem como dispor sobre comportamentos esperados de todos aqueles que se relacionam com o CINCATARINA, desde entes e órgãos públicos até pessoas jurídicas e pessoas naturais. Ele tem como objetivo promover a integridade, a transparência e a responsabilidade em todas as atividades relacionadas ao serviço público, fortalecendo a confiança da comunidade em nossas ações e decisões.

Para fins deste Código de Ética e Conduta considera-se pessoas jurídicas e naturais todos aquelas que de alguma forma preste serviços ou forneça bens, independentemente da forma de contratação, ao CINCATARINA ou qualquer de seus entes consorciados.

Os serviços públicos realizados pelo CINCATARINA refletem no bem-estar da população do estado, primordial, portanto, que a lealdade à entidade pública, princípios éticos e legislação estejam acima de benefícios pessoais.

Os entes consorciados e sua respectiva população tem direito ao respeito, confiança e integridade na tomada de decisões por profissionais na posse de suas competências, conhecimentos, experiência e autoridade, tanto nas relações com outros órgãos públicos, membros da comunidade civil e empresarial.

Para isso, torna-se fundamental a definição em termos práticos e claros dos padrões de comportamento esperados, devendo ser lido e compreendido por todos os empregados públicos, representantes e pessoas naturais que tenham qualquer relação com o CINCATARINA, pois norteia todo o trabalho desenvolvido e a sua não observância poderá gerar riscos, danos à imagem e/ou reputação da entidade pública e sanções disciplinares e legais, inclusive civis, penais e trabalhistas, aos envolvidos.

É responsabilidade de todos informar à Administração, por meio da Ouvidoria Interna, qualquer violação, ainda que potencial, às leis, regras aqui previstas e demais normativos internos, bem como ainda poderá sugerir a inclusão de assuntos relacionados.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

As premissas abaixo devem nortear todas as ações e decisões de todos os empregados públicos e representantes do CINCATARINA, bem como servirá para medir o compromisso de instituições privadas e pessoas naturais com a ética e moral.

1. Objetivo:

Este Código de Conduta e Ética tem como objetivo apresentar comportamentos, regras e demais diretrizes que deverão ser observadas nas relações internas e externas do CINCATARINA.

2. Aplicação:

Os comportamentos, regras e diretrizes são aplicáveis aos empregados públicos e representantes do CINCATARINA, bem como a todas as pessoas jurídicas e naturais que se relacionem de qualquer forma com o CINCATARINA.

Todos os empregados públicos e representantes desta entidade pública têm o dever e a responsabilidade de aplicar este Código de Conduta e Ética;

Conforme disposto na Resolução nº 0223/2023, a qual dispõe sobre a organização e funcionamento da ouvidoria do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA e dá outras providências, ou outra que vier a substituir, será estabelecido canal de denúncia confidencial e seguro a fim de permitir que sejam relatadas violações a este Código de Conduta e Ética;

As violações serão investigadas de forma justa e imparcial, sendo que as medidas disciplinares apropriadas serão aplicadas de acordo com o que estiver estabelecido na lei, estatuto e regulamento, conforme a gravidade da situação.

3. Integridade e Transparência:

Todos aqueles que se relacionarem, independentemente do vínculo, trabalhista, comercial, negocial, administrativo ou outro qualquer, deverá atuar de forma ética, íntegra,

eficiente e transparente, em estrita observância às leis vigentes, bem como resoluções do CINCATARINA.

4. Sustentabilidade e Meio Ambiente:

O CINCATARINA observará em suas práticas institucionais e exigirá de todos aqueles que consigo se relacionarem, a ética e a transparência, bem como incentivará as boas práticas de governança e combate a todas as formas de corrupção.

Deverão ser observados o respeito aos direitos humanos, erradicação do trabalho infantil e análogo à escravidão, bem como deverão ser valorizadas as promoções de diversidade e inclusão, combate a qualquer forma de discriminação, preservação do meio ambiente e combate às mudanças climáticas.

Na busca constante da integridade e boas práticas na forma de prestar sua missão institucional, também deverá ser observado pelas pessoas jurídicas e naturais que prestem serviços, forneçam bens ou que se relacionem de qualquer forma, o trabalho sustentável, redução de consumo de água e energia, geração de resíduos e redução de emissão de gases de efeito estufa, além de observação às demais regulamentações ambientais aplicáveis.

5. Saúde e Segurança do Trabalho:

Todas as pessoas jurídicas que se relacionem com o CINCATARINA devem observar e garantir o cumprimento dos direitos fundamentais dos seus colaboradores, respeitando as condições básicas de trabalho, em observância à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como a direitos previstos em convenções da Organização das Nações Unidas (ONU) e Organização Internacional do Trabalho (OIT), cabendo a aquelas o empenho na identificação e prevenção aos riscos à saúde e segurança do trabalho.

6. Relações Contratuais e Profissionais

É esperado que todos os que se relacionem com o CINCATARINA observem uma postura profissional, estendido a seus próprios empregados públicos e representantes, como também

às pessoas jurídicas e seus colaboradores, ou ainda pessoas naturais. Devem agir com responsabilidade, transparência, respeito, honestidade e ética em todas as suas interações.

Da mesma forma deverão se abster de sobrepor interesses pessoais acima dos interesses públicos, ou seja, agir em conflito de interesses a fim de evitar que haja qualquer espécie de favorecimento ou privilégio indevido.

As contratações deverão ser realizadas de maneira imparcial e objetiva e sempre na busca de pessoas jurídicas e naturais que estejam comprometidos com o desenvolvimento sustentável, cultura de integridade e comunguem dos mesmos princípios aqui previstos.

O CINCATARINA repudia qualquer conduta abusiva ou forma de assédio. Entende-se por condutas abusivas quaisquer atos que violem direitos e exponham outras pessoas a situações constrangedoras. Por assédio moral se entende a prática de qualquer ato vexatório e/ou humilhante, de forma repetitiva e intencional que viole a dignidade, integridade física ou psíquica, com intuito de ameaçar o emprego ou degradar o ambiente de trabalho. Já por assédio ou importunação sexual se entende a prática de constranger outrem com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, favorecendo-se o agente de sua condição hierárquica superior, a fim de obter satisfação própria ou de terceiros. E por assédio religioso a prática, o induzimento ou a incitação à discriminação ou preconceito em decorrência de orientação religiosa.

7. Política Anticorrupção e Antifraude

O CINCATARINA não compactua com qualquer ato relacionado à corrupção ou fraude. Devem todos os empregados públicos e representantes, além das pessoas jurídicas e naturais que se relacionarem com o CINCATARINA, agir em conformidade com a Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Cabe a todos os fornecedores, pessoas jurídicas ou naturais, adotarem mecanismos de combate à lavagem de dinheiro, fazendo cumprir a Lei Federal n. 9.613/1998 e realizando o monitoramento contínuo de seus registros contábeis e demonstrações financeiras. No mesmo sentido, o CINCATARINA não tolera a prática de qualquer atividade fraudulenta.

Inovação e Modernização na Gestão Pública

8. Política de Proteção de Dados

O CINCATARINA estabelece que todos os seus empregados públicos e representantes, bem como exige que todos os fornecedores, pessoas jurídicas ou naturais, adotem formas de proteger informações confidenciais obtidas por conta da atividade desenvolvida. O uso dessas informações em benefício pessoal ou de terceiro está sujeito às sanções legais de todas as esferas.

Não é permitida a transferência, publicização, utilização ou divulgação de quaisquer dados constantes nos sistemas internos, devendo todos que utilizam quaisquer sistemas, de gerenciamento ou interno ou plataforma de serviços, garantir a segurança dos dados pessoais e adotar procedimentos que assegurem que todos os dados pessoais tenham o tratamento adequado e em conformidade com a Lei Federal n. 13.709/2018.

9. Mandamentos a serem observados:

- 1) Agir com honestidade e integridade em todas as suas interações, evitando conflitos de interesse e práticas desonestas;
- 2) Promover a transparência em todas as operações, garantindo o acesso adequado à informação pública e prestando conta das ações;
- 3) Tratar todos os cidadãos, colegas de trabalho e comunidade com respeito e igualdade, sem discriminação de raça, etnia, gênero, religião, orientação sexual, estado civil, deficiência física, idade, nacionalidade, ou qualquer outra característica pessoal;
- 4) Aceitar a responsabilidade por suas ações e decisões, ciente de que está servindo à população e a ela gera consequências;
- 5) Desempenhar as suas funções e/ou prestar serviços com zelo, diligência, profissionalismo, imparcialidade e integridade;
- 6) Não se utilizar de informações não públicas, ou permitir sua utilização, de forma indevida para obter, ou permitir que se obtenha, vantagens de quaisquer espécies;
- 7) Não se utilizar das funções públicas para proveito ou promoção própria ou de terceiros;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- 8) Comportar-se de forma a conferir prestígio à entidade pública e demais empregados públicos e representantes;
- 9) Evitar situações de conflitos em que seus interesses pessoais possam interferir na objetividade e imparcialidade das ações e decisões no âmbito do CINCATARINA;
- 10) Utilizar todos os recursos públicos de forma eficiente e econômica, evitando qualquer uso impróprio ou abusivo de fundos, propriedades ou informações da entidade pública;
- 11) Respeitar a confidencialidade das informações sensíveis relacionadas ao trabalho, protegendo dados pessoais e sigilos comerciais, quando aplicável;
- 12) Obter prévia autorização formal do superior hierárquico afim de utilizar informações, dados ou assuntos institucionais para elaboração de estudos, pesquisas, pareceres e outros trabalhos, sujeitos ou não à publicação ou exposição;
- 13) Acessar somente informações indispensáveis ao exercício de sua função e solicitar a revogação de acessos desnecessários dos quais tomar conhecimento;
- 14) Tratar com dignidade e respeito os superiores, pares e subordinados, não os submetendo a situações de assédio, intimidação, insultos, ameaças, injúrias, *bullying*, ou outros atos de violência física ou psicológica que possam gerar situações constrangedoras ou humilhantes, de forma repetitiva e prolongada;
- 15) Não organizar, orientar ou tornar-se parte em manifestações coletivas de desprezo ao CINCATARINA ou superiores hierárquicos;
- 16) Comprometer-se com as metas e objetivos definidos no Contrato de Consórcio Público e Plano de Trabalho ou outro documento que vier a substituí-lo;
- 17) Não assumir, em nome da entidade pública, responsabilidades para as quais não tenha competência ou não esteja autorizado;
- 18) Não realizar atividades de natureza política, eleitoral ou ideológica nos locais de trabalho, ou utilizar-se do nome e prestígio da entidade pública para esses fins;
- 19) Não fazer uso de drogas ilícitas ou bebidas alcóolicas em serviço;
- 20) Não utilizar dos equipamentos e materiais da entidade pública para fins particulares;

Inovação e Modernização na Gestão Pública

- 21) Não exibir em local de trabalho, nem disseminar por quaisquer meios, imagens ou objetos de conteúdo sexual ou que ofenda aos bons costumes e a moral ou que possa denegrir a reputação pessoal ou profissional de qualquer pessoa;
- 22) Informar ao superior hierárquico os riscos inerentes às atividades desenvolvidas e propor formas de prevenção ou mitigação, cabendo a este recebê-las e analisá-las;
- 23) Comunicar ao superior hierárquico imediatamente ao ter conhecimento que está respondendo a processo civil ou criminal cujo objeto guarde correlação com as atividades públicas e possa interferir no desenvolvimento regular destas;
- 24) Otimizar o uso de recursos e energia como forma de contribuir para a conservação dos recursos naturais;
- 25) Tratar todos os colegas de trabalho, servidores dos entes consorciados, cidadãos e partes interessadas com o devido respeito, cortesia e profissionalismo, mantendo um ambiente de trabalho inclusivo e colaborativo;
- 26) Comunicar informações de maneira clara, precisa e oportuna, primando por uma comunicação aberta e eficaz com todas as partes interessadas;
- 27) Observar os deveres éticos e disciplinares e as proibições previstas no Estatuto do CINCATARINA;
- 28) Respeitar e obedecer às leis, regulamentos e políticas aplicáveis, assegurando que suas ações estejam em conformidade com as normas legais.

Conclusão:

Este Código de Conduta e Ética representa o compromisso com a integridade e a qualidade do serviço público pelo CINCATARINA. Cada um de nós desempenha um papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa e confiável, e é nosso dever agir de acordo com os mais altos padrões éticos em todas as nossas atividades relacionadas ao órgão público.

O CINCATARINA dará conhecimento do conteúdo deste documento aos empregados públicos e representantes, bem como deverá tornar público no sítio eletrônico oficial.

Assinado digitalmente por:



e-Ciga

WILSON RIBEIRO
CARDOSO
JUNIOR
•••.493.469-••
Data: 27/11/2023
13:25



Ciga